

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O Nº 893 /90 - C T P C/D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e

considerando a solicitação das operadoras dos serviços tipo convencional de transporte público coletivo do Distrito Federal e o parecer do Departamento de Transportes Urbanos, constantes do processo nº 030.000827/90, e o relato oral feito pela Conselheira Ivelise Maria Longhi P. da Silva na reunião plenária de 31 de janeiro de 1990;

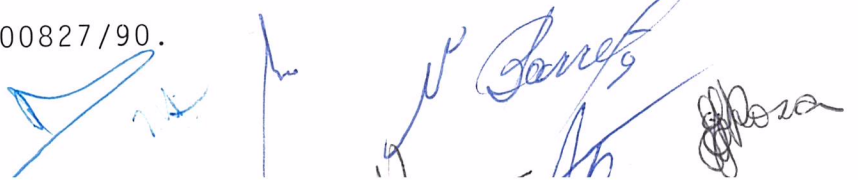
considerando o reconhecimento de que, apesar de sua recente alteração, a metodologia vigente de apuração de custos ainda não permite a adaptação automática à aceleração do ritmo inflacionário;

considerando, ainda, que o atendimento do pleito acarretará acréscimo de despesas do Caixa Único do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal;

considerando, finalmente, que a regulamentação do Decreto-lei nº 2456, de 22 de agosto de 1988, ainda se encontra em fase final de elaboração, por maioria,

R E S O L V E :

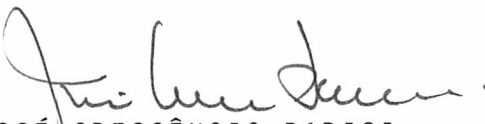
1. Aprovar a análise e parecer do Departamento de Transportes Urbanos constante das folhas 05 a 10 do processo administrativo nº 030.000827/90.

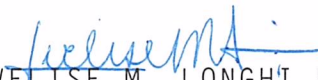


(cont. da Resol. nº 893/90-CTPC/DF)

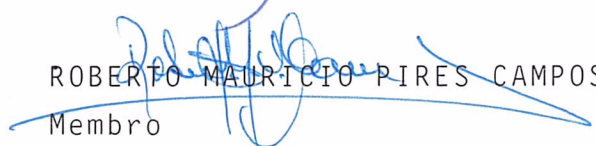
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de janeiro de 1990.

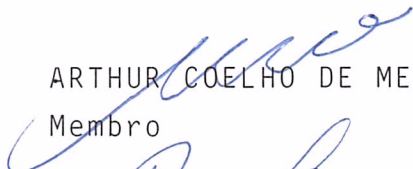

JOSÉ CRESCÊNCIO PARISI
Presidente

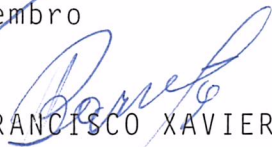

IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro


MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro


ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro

REGINA S. D. ARAÚJO PEREIRA
Membro


ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro


FRANCISCO XAVIER BARRETO
Membro


ELZAMA JORGE FERNANDES ROSA
Membro


CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro